

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 08/11/2013

PORTARIA Nº 320/HUPE/2013 - DESIGNA a servidora **Ana Maria Valentim de Souza**, matrícula 25.434-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 319/2013/HUPE/UERJ, referente a Aquisição de Medicamentos. Proc. nº 3533/2012.

PORTARIA Nº 321/HUPE/2013 - DESIGNA o servidor **Ailton Alves de Brito**, matrícula 04.248-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 320/2013/HUPE/UERJ, referente à prestação de serviços de fornecimento e instalação de veneziana guilhotina em alumínio com pintura eletrostática branca duplex e esteira em PVC para o HUPE. Proc. nº 434/2012.

PORTARIA Nº 348/HUPE/2013 - DESIGNA o servidor **Ailton Alves de Brito**, matrícula 04.248-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 321/2013/HUPE/UERJ, referente à prestação de serviço de reforma da sala 04 do serviço de radiologia do HUPE. Proc. nº E-26/008/214/2013.

PORTARIA Nº 349/HUPE/2013 - DESIGNA a servidora **Ana Maria Valentim de Souza**, matrícula 25.434-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 322/2013/HUPE/UERJ, referente a Aquisição de Medicamentos. Proc. nº E-26/008/024/2013.

Id: 1588965. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
COORDENADORIA DE ENFERMAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22/10/2013
PÁGINA 13 - 1ª COLUNA

ATOS DO COORDENADOR
DE 15/10/2013

Onde se lê: RONALD SILVA SOUZA

Leia-se: RONALD DA SILVA SOUZA

Id: 1589069. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARC Y RIBEIRO
ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 100 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARC Y RIBEIRO, NOS DIAS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARC Y RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - É considerado facultativo o ponto na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02 e 03 de janeiro de 2014, em virtude do recesso de final de ano.

Parágrafo Único - O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nos setores cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Os servidores que aderirem ao recesso de final de ano, compensarão os dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 02 e 03 de janeiro de 2014, com uma jornada extraordinária durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2014, de modo que totalize 48 (quarenta e oito) horas, não devendo ultrapassar a 10 horas a jornada de trabalho diária do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2013

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS
Reitor

Processo nº E-26/009/3601/2013.

Id: 1589116. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARC Y RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR
DE 04.11.2013

PROCESSO Nº E-26/009/2536/2013 - SELMA BERGARA ALMEIDA, Professor Associado, matrícula nº 10.708-6. CONCEDO licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação, conforme inciso VIII, art. 19 do Decreto-Lei nº 220/75.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16.10.2013
PÁGINA 15 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO REITOR
DE 07.10.2013

PROCESSO Nº E-26/009/3282/2013 - GUILHERME CHAGAS CORDEIRO

Onde se lê: ...no período de 25 a 29 de outubro de 2013,...
Leia-se: ...no período de 25 a 29 de novembro de 2013,...

Id: 1589115. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 05/11/2013

PROCESSO Nº E-26/004/1566/2013 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da licitação por Pregão Eletrônico CECIERJ nº 29/2013, visando a prestação de serviços de secretariado, iniciada na Sessão Pública de 07/10/2013, no Portal de Compras do Governo do Estado - www.compras.rj.gov.br, onde o Sr. Pregoeiro adjudicou para a licitante: CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.703.030/0001-88), com proposta no valor global de R\$ 2.999.988,24 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito centavos e vinte quatro centavos).

Id: 1587694. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE
DE 06/11/2013

APOSENTA MARIO ROBERTO MIRANDA GOUVÊA, matrícula 329-3, Assistente Administrativo, nível M, classe III, ID Funcional nº 0002714659, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com validade a partir de 01 de novembro de 2013. Processo nº E-26/003.000235/2013.

Id: 1588912. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 06/11/2013

PROC. Nº E - 26/006/289/2013 - HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria FENORTE nº 337/2013, sobre o Processo Licitatório nº E-26/006/289/2013, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2013, que tem por objeto: Prestação de Serviços de horas de tratores, retroescavadeiras, patrol, caminhão para transporte e implementos a serem pagos por hora para atender as necessidades da FENORTE em projetos com o fito de

atender o pequeno produtor rural. Valor ofertado e aceito como proposta em R\$ 647.999,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais), pela empresa D. F. QUALITY CONSTRUÇÕES LTDA. ME e com prazo para entrega até 31/12/2013.

Id: 1588975. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Transportes

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 07.11.2013

PROCESSO Nº E-10/135.523/2011 - Louvado no parecer da Assessoria Jurídica desta SETRANS, às fls. 108/112, **INDEFIRO** o pedido do Recurso Hierárquico formulado pelo permissionário Cléber Luiz de Mendonça Pereira.

Id: 1588938

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 36ª REUNIÃO REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

PROCESSOS DEFERIDOS:
Yruama Rio Transportes e Fretamento e Turismo LTDA.- E-10/005.2524/2013- AI D 379356;
Auto Viação Salineiras LTDA.- E-10/005.10334/2013- AI D 22973;
Coesa Transportes LTDA.- E-10/005.10335/2013- AI D 21882;
Breda Transporte e Turismo Rio LTDA.- E-10/005.10343/2013- AI D 305612;
Viação União LTDA.- E-10/005.10398/2013- AI D 305831;
Expresso Mangaratiba LTDA.- E-10/005.10399/2013- AI D 23062;
Empresa Brasil S/A-Transporte e Turismo- E-10/005.10401/2013- AI D 29597;
Transportes Única Petrópolis LTDA.- E-10/005.10402/2013- AI D 23292- E-10/005.10403/2013- AI D 23210- E-10/005.10404/2013- AI D 22073;

PROCESSOS INDEFERIDOS:
Empresa Brasil S/A-Transporte e Turismo- E-10/140.190/2012- AI D 391119;
Patrícia dos Santos Menezes- E-10/142.980/2012- AI D 395258;
Rosana Mello Costa Agência de Transporte Turismo e Locadora LTDA.- E-10/005.2098/2013- AI D 364874;
Ronaldo Petrônio de Oliveira Braga- E-10/005.2883/2013- AI D 389586;
Leandro Moura Mattos- E-10/005.4040/2013- AI D 406029;
Sergio dos Santos Moita- E-10/005.4190/2013- AI D 356631;
Tursan- Turismo Santo André LTDA.- E-10/005.4342/2013- AI D 379349;
Evanil Transportes e Turismo LTDA- E-10/005.4343/2013- AI D 421267;
Nadia Celia Santo Pietro Martins- E-10/005.4539/2013- AI D 412439;
Auto Viação 1001 LTDA- E-10/005.5140/2013- AI D 604601;
Lennon Oliveira de Arruda Cabral- E-10/005.5216/2013- AI D 615604;
União Transporte Interestadual de Luxo S/A- UTIL- E-10/005.5376/2013- AI D 25004- E-10/005.10494/2013- AI D 328986- E-10/005.10495/2013- AI D 24395;
MF Transporte e Turismo LTDA- E-10/005.8930/2013- AI D 604414;
Jorge Augusto da Silva Oliveira- E-10/005.9113/2013- AI D 389600;
Emanuel Ferreira Baltar- E-10/005.9392/2013- AI D 603620;
Fernando da Silva Freitas- E-10/005.9484/2013- AI D 609423;
Empresa Auto Viação Salineiras LTDA- E-10/005.9888/2013- AI D 604604;
Trel Tansturismo Rei LTDA.- E-10/005.10390/2013- AI D 628923;
Viação Sampaio LTDA.- E-10/005.10408/2013- AI D 604099;
Fácil Transportes e Turismo LTDA.- E-10/005.10461/2013- AI D 601491;
Empresa Auto Viação Jurema LTDA.- E-10/005.10462/2013- AI D 366364;
Expresso Mangaratiba LTDA.- E-10/005.10463/2013- AI D 385639- E-10/005.10465/2013- AI D 400025- E-10/005.10467/2013- AI D 400026- E-10/005.10468/2013- AI D 307631- E-10/005.10469/2013- AI D 319765- E-10/005.10968/2013- AI D 389631- E-10/005.10969/2013- AI D 389632- E-10/005.11338/2013- AI D 629152- E-10/005.11339/2013- AI D 629157- E-10/005.11341/2013- AI D 629168- E-10/005.11342/2013- AI D 629075- E-10/005.11348/2013- AI D 629171- E-10/005.11349/2013- AI D 629160;
Fernatu Transportes e Turismo LTDA.- E-10/005.10470/2013- AI D 604106;
Empresa Santa Terezinha LTDA- E-10/005.10472/2013- AI D 604113;
Viação Caravele LTDA.- E-10/005.10477/2013- AI D 620235- E-10/005.11293/2013- AI D 606440;
Divina Luz Transporte e Turismo LTDA.- E-10/005.10479/2013- AI D 331050- E-10/005.10480/2013- AI D 336350- E-10/005.10481/2013- AI D 336351- E-10/005.10483/2013- AI D 336352;
Transportadora Triauto LTDA- E-10/005.10484/2013- AI D 604103;
Empresa de Transporte Braso Lisboa LTDA.- E-10/005.10485/2013- AI D 337032;
Coesa Transportes Ltda- E-10/005.10488/2013- AI D 380787;
Hilarion Transporte e Turismo LTDA.- E-10/005.10535/2013- AI D 604095;
Expresso Cruzeiro do Sul LTDA.- E-10/005.10711/2013- AI D 601807- E-10722/2013- AI D 628975- E-10/005.11270/2013- AI D 606441- E-10/005.11271/2013- AI D 606437- E-10/005.11272/2013- AI D 606435;
Viação São José LTDA.- E-10/005.10919/2013- AI D 629224- E-10/005.10928/2013- AI 508902- E-10/005.10933/2013- AI 508903;
Cavalcantil e CIA LTDA.- E-10/005.10944/2013- AI D 601492- E-10/005.11157/2013- AI 508916;
Viação Barra do Pirai Turismo LTDA.- E-10/005.10958/2013- AI D 315817;
Empresa de Ônibus Sanjoanense LTDA.- E-10/005.10959/2013- AI D 363837;
TB Transporte Blanco LTDA.- E-10/005.10960/2013- AI 508924;
Costa Verde Transporte LTDA.- E-10/005.10962/2013- AI 508958;
Transturismo Transportadora Oriental LTDA.- E-10/005.10975/2013- AI D 609023;
Antonio Carlos Monte Mor Ltda- E-10/005.11049/2013- AI D 613204;
Nailton de Souza Pires- E-10/005.11260/2013- AI D 603608;
Carlos Augusto Tiago Oliveira- E-10/005.11576/2013- AI D 614832;
E-10/005.11577/2013- AI D 614833;
Eduardo de Almeida Ferraz- E-10/005.11618/2013- AI D 609910;
Viação Agulhas Negras LTDA.- E-10/005.11668/2013- AI D 604198;
Rápido São Cristóvão LTDA.- E-10/005.11669/2013- AI D 606486- E-10/005.11670/2013- AI D 606487- E-10/005.11673/2013- AI D 606488;
Auto Viação ABC S/A- E-10/11680/2013- AI D 629325;
Transportadora Tinguá LTDA.- E-10/005.11681/2013- AI D 606444- E-10/005.11682/2013- AI D 606445;
Viação Lider LTDA.- E-10/005.10832/2013- AI D 604061- E-10/005.10833/2013- AI D 397261- E-10/005.10835/2013- AI 502020- E-10/005.10837/2013- AI D 384032;

PROCESSOS NÃO RECONHECIDOS: Transporte e Turismo Machado LTDA.- E-10/005.10945/2013- AI D 619813;
Auto Onibus Fagundes Ltda- E-10/005.11146/2013- AI D 611945.

Id: 1589162. A faturar por empenho

Secretaria de Estado do Ambiente

ATOS DO SECRETÁRIO E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/UERJ Nº 464
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380,

de 09 de janeiro de 2013, que aprova o orçamento anual do Estado para o Exercício de 2013, o Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o Exercício de 2013 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Projeto: "Fábrica Verde - Rocinha".

II- VIGÊNCIA: Início: 01/11/2013 - Término: 31.12.2013.

III- DE/CONCEDENTE: 24 - Secretaria de Estado do ambiente - SEA.

UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV- PARA/EXECUTANTE:

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UG: 404310 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V CRÉDITO:

PT: 2404.18.542.0411.3669 - Geração de empregos e renda em comunidades assistidas

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.00	04	R\$ 208.937,05

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2013

CARLOS MINC

Secretário de Estado do Ambiente

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 1588450

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/UERJ Nº 465
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2013, o Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o Exercício de 2013 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Projeto: "Fábrica Verde - Salgueiro".

II- VIGÊNCIA: Início: 01/11/2013 - Término: 31.12.2013.

III-DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do ambiente - SEA.

UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV- PARA/Executante:

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UG: 404310 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V- CRÉDITO:

PT: 2404.18.542.0411.3669 - Geração de empregos e renda em comunidades assistidas

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.00	04	R\$ 254.331,13

Art. 2º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2013

CARLOS MINC

Secretário de Estado do Ambiente

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 1588452

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEA/UERJ Nº 466
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.380, de 09 de janeiro de 2013, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2013, o Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira do Estado para o Exercício de 2013 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Projeto: "ECOMODA".

II- VIGÊNCIA: Início: 01/11/2013 - Término: 31.12.2013.

III- DE/Concedente: 24 - Secretaria de Estado do ambiente - SEA.

UO: 2404- Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

UG: 240400- Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV- PARA/Executante:

UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UG: 404310 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V- CRÉDITO:

PT: 2404.18.542.0411.3669- Geração de empregos e renda em comunidades assistidas

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4490.00	04	R\$ 190.511,77

Art. 2º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/201